

Memorando n.º 91.699/2002
CIRCULAR

Belo Horizonte, 04 de abril de 2002.

Aos Comandantes, Diretores e Chefes.
Assunto: Probidade administrativa.

A gestão administrativa envolve, no seu cotidiano, práticas de atos de natureza diversa para garantir o pleno êxito institucional, sem se desvincular, é claro, dos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, especialmente o da Eficiência.

Nunca é demais repetir, como reforço à lembrança, que a base dos atos do administrador público é, sempre, a permissão legal prévia, não se confundindo com o particular, que “faz o que a lei não proíbe”.

A eficácia do serviço público resume-se no pleno conhecimento e aplicação das normas que regem a Administração Pública pelo administrador, agindo nesses limites com dinamismo, prudência, previdência e perseverança, para obter os resultados efetivamente necessários ao cumprimento da respectiva missão institucional.

Nada mais se deseja do administrador, considerando os termos conceituais filosóficos de construção do Estado, além do resultado efetivo que o seu trabalho deva produzir e, também, não se tolera a improdutividade desse resultado, especialmente quando advém de comportamentos inertes, despropositados, afoitos, negligentes ou imprudentes.

A previsibilidade dos fatos deve ser exercitada de modo que sempre permita ações oportunas e ajustadas aos limites da prática administrativa, tanto sob a ótica jurídico-administrativa quanto da capacidade institucional de realização.

Há fundamentos relevantes na prática dos atos, os quais não podem ser – definitivamente – relegados ao esquecimento na tomada da decisão e no encaminhamento dos procedimentos.

Dentre esses fundamentos, destacam-se a motivação, a formalidade, a razoabilidade, a finalidade e a transparência, cujos conteúdos conceituais precisam ser compreendidos na sua mais íntima essência, para não se desvirtuar deles o entendimento e a prática de atos que possam decorrer da sua interpretação.

Em muitos casos, percebe-se produção de resultados – especialmente quando envolvem situações de razoável complexidade na compreensão e na formulação – cujos contornos demonstram certa indiferença na percepção e na

definição dos conteúdos da questão, levando a sentimentos de descrédito, de suspeições ou até de ironias.

Os Órgãos de Controle Interno e os Comandantes, Diretores e Chefes – em todos os níveis – devem estar atentos a estas questões, tendo em mira a máxima de que “é melhor prevenir do que remediar”.

Uma Instituição como a Polícia Militar, em razão da sua organização, possui facilidade para o exercício do controle interno, e isso deve ser bem explorado como exercício de competência e autoridade, para que não se submeta as ações institucionais ao descrédito perante a avaliação do controle externo e do controle da sociedade. Isto, em todos os campos de atuação, tanto no plano operacional quanto no administrativo.

Providências oportunas e sensatas são sempre o melhor remédio para a condução das questões de competência institucional e, melhor ainda, se regradas com uma boa dose de previdência e equilíbrio pelos fundamentos legais.

A capacidade do administrador não se mede unicamente pela produção de um resultado, mas, sim, pela temperança com que esse resultado guarda entre o exercício da iniciativa e da percepção de quem o produziu e o sentimento de quem o recebeu ou apenas sentiu.

Por estas questões de diretrizes legais e percepção de comando, ratifico-lhes as minhas recomendações de pautarem suas ações e práticas na gestão institucional dentro dos limites legais e das regras doutrinárias do Direito Administrativo, procurando sempre mais desenvolver as suas qualidades de estudiosos e de previdentes, para que tenhamos – em concreto – o desejado processo de contínuo reconhecimento da nossa potencialidade de administrador.

Possuam, conheçam, compreendam e pratiquem as normas que regem a nossa conduta profissional e envolvam as suas assessorias.

Só assim seremos completos e independentes nos nossos procedimentos e, essencialmente, imaculáveis como instituição séria, operosa e competente.

**(a) Álvaro Antônio Nicolau, Coronel PM
Comandante-Geral**